



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 18 de Julho de 2002 (29.07)
(OR. en)

10800/02

ENV 397
AGRI 170
DEVGEN 106
ELARG 233
FORETS 23
FSTR 12
RECH 121
REGIO 22
TRANS 200

NOTA INFORMATIVA

de: Secretariado-Geral

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9992/02 ENV 322 AGRI 134 DEVGEN 88 ELARG 215 FORETS 18 FSTR 9
RECH 107 REGIO 19 TRANS 178

n.º prop. Com.: 8344/02 ENV 238 AGRI 92 DEVGEN 44 ELARG 142 FORETS 11 FSTR 4
RECH 75 REGIO 14 TRANS 122 – COM (2002) 179 final

Assunto: Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões:

"Para uma estratégia temática de **protecção do solo**"

– Conclusões do Conselho sobre a protecção integrada dos solos

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões sobre a protecção integrada do solo aprovadas pelo Conselho em 25 de Junho de 2002.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE
A PROTECÇÃO INTEGRADA DOS SOLOS**

O CONSELHO:

1. RECONHECE o papel vital desempenhado pelo solo, enquanto um dos três elementos naturais essenciais à vida, como suporte físico de um grande número de actividades humanas, e as suas importantes funções, devido nomeadamente à sua enorme riqueza do ponto de vista da biodiversidade e da variabilidade genética, à sua capacidade de armazenar, servir de tampão e filtrar a água e outras substâncias, assim como ao seu papel fundamental na produção de biomassa, alimentos e matérias primas; REGISTA que os solos não só podem ser afectados pelas alterações climáticas como também constituem um armazém de matéria orgânica e desempenham um papel importante no combate às alterações climáticas; além disso, estão-lhes também associados importantes valores culturais e estéticos que devem ser adequadamente preservados;
2. SUBLINHA que os solos são na sua essência um recurso natural não renovável sujeito a processos rápidos de degradação como a erosão, a diminuição da matéria orgânica, a contaminação, a diminuição da biodiversidade, a salinização, a impermeabilização e a compactação, assim como as cheias e os desabamentos. Estas ameaças podem ter várias consequências, incluindo a desertificação, a acidificação e a contaminação das camadas mais profundas do solo, que podem pôr seriamente em perigo a sua capacidade para assegurar as funções necessárias à vida; RECONHECE que o tipo e a extensão dos processos de degradação dos solos são diferentes dentro da Comunidade; CONSIDERA que as actividades humanas em algumas áreas são essenciais para a manutenção do bom estado dos solos, mas podem igualmente dar início e acelerar fortemente os processos de degradação;
3. CONSIDERA que, para que os solos possam continuar a desempenhar simultaneamente as suas funções vitais, é necessário assegurar uma utilização sustentável ou, se for caso disso, medidas de protecção dos solos, colocando-os assim a par da água e do ar como um recurso natural a proteger;

4. CONGRATULA-SE com a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu "Para uma estratégia temática de protecção do solo"; CONSIDERA que esta fornece uma panorâmica circunstanciada dos elementos e factores relacionados com as ameaças para os solos, assim como das políticas comunitárias existentes no que respeita à protecção dos solos, e estabelece as bases para a identificação das futuras acções comunitárias nesta matéria. A este respeito, dever-se-á ter em conta a complexidade e a diversidade da protecção dos solos, assim como as medidas já tomadas a nível nacional pelos Estados-Membros;
5. SUBLINHA que, para lidar com a enorme variabilidade dos solos, uma política de protecção nesta matéria exige que se tenham plenamente presentes as particularidades regionais e locais e que, devido à sua natureza não renovável, é particularmente importante que se aplique o princípio da precaução, que se aja preventivamente, que os danos causados ao ambiente sejam corrigidos, prioritariamente na fonte, e que o poluidor seja o pagador; CONSIDERA também que os mecanismos de responsabilidade ambiental contribuem para prevenir e lidar com os processos de degradação dos solos e para lutar contra a poluição local;
6. SALIENTA que as ameaças crescentes para os solos conduzem muitas vezes a ameaças crescentes para a água. Não só a erosão e a contaminação dos solos podem afectar a qualidade da água, mas a perda de matéria orgânica e a compactação podem também diminuir a capacidade dos solos para reter água, e a impermeabilização pode perturbar o balanço hídrico dos solos vizinhos, com consequências adicionais que incluem um risco acrescido de cheias e a alteração do sistema de águas subterrâneas;
7. RECONHECE que, embora a informação sobre as ameaças identificadas não esteja completa, existem suficientes provas científicas para concluir que os processos de degradação dos solos continuam a ocorrer em muitas zonas da União Europeia e dos países candidatos;
8. SUBLINHA a necessidade de uma acção comunitária adequada para proteger os solos e assegurar a sua utilização sustentável, tal como já está estabelecido no Sexto Programa Comunitário de Acção em Matéria de Ambiente; esta acção deverá ter devidamente em conta as políticas e medidas comunitárias já existentes, assim como o princípio da subsidiariedade; CONSIDERA que o funcionamento correcto do mercado único pode requerer também uma abordagem comum da política dos solos, na medida em que a sua protecção e a sua reabilitação a todos os níveis pertinentes podem afectar igualmente a competitividade;

9. SOLICITA à Comissão que apresente o mais brevemente possível, antes de Julho de 2004, a estratégia temática para a protecção dos solos, com base numa abordagem integrada e contendo uma perspectiva abrangente e a longo prazo tendo em vista a manutenção das funções vitais dos solos, que deverá incluir, se for caso disso, objectivos qualitativos e quantitativos e calendários, em função dos quais possam ser avaliadas as medidas previstas e princípios gerais referentes à avaliação e gestão das ameaças, bem como identificar acções para a sua implementação, nomeadamente medidas adequadas em matéria de utilização sustentável e de protecção dos solos. Este quadro comunitário deverá basear-se nos conhecimentos científicos disponíveis, nas melhores tecnologias e numa consulta alargada de todas as partes interessadas. Deverá igualmente considerar a eventual degradação a longo prazo provocada por algumas actividades humanas, incluindo a gestão desadequada dos solos, em particular através da poluição da água e do ar;
10. RECORDA que várias das grandes políticas comunitárias, nomeadamente as que dizem respeito à agricultura, aos transportes, à investigação e às regiões, têm incidências sobre os solos e podem contribuir significativamente para a sua protecção; a este respeito, SALIENTA a necessidade de se melhorar a integração dos objectivos de protecção dos solos nas políticas pertinentes, designadamente tomando-os devidamente em consideração na futura elaboração da Política Agrícola Comum; APOIA a intenção da Comissão de dar prontamente início aos trabalhos delineados na Comunicação no tocante à legislação ambiental e à integração noutras políticas e de informar o Conselho no decurso de 2004 sobre os progressos registados e os futuros planos de acção;
11. SUBLINHA o papel fundamental da política ambiental para enfrentar a maior parte das ameaças para os solos;
12. SALIENTA que as iniciativas em curso relativas à legislação ambiental sobre o composto, os resíduos da exploração mineira e as lamas de depuração, bem como sobre a qualidade do ar, trarão uma contribuição importante à protecção dos solos e SOLICITA à Comissão que apresente as propostas apropriadas o mais brevemente possível; ENTENDE, além disso, que a elaboração e a implementação adequadas da legislação relativa, nomeadamente, à água, ao ar, e à biodiversidade, assim como outras iniciativas pertinentes em matéria de política ambiental como, por exemplo, as respeitantes aos produtos químicos e aos pesticidas, trarão benefícios significativos para os solos;
13. RECONHECE que, na falta de dados pertinentes sobre políticas comparáveis, e em consonância com a abordagem baseada no conhecimento, é necessário criar um quadro comunitário, incluindo

legislação, para desenvolver um sistema de monitorização dos solos baseado tanto quanto possível em sistemas já existentes e capaz, se for caso disso, de ser integrado em sistemas de monitorização e comunicação de informações multi-sectoriais; **SUBLINHA** a necessidade a longo prazo de dados e indicadores relevantes, exactos, compatíveis e comparáveis sobre as várias políticas, que permitam, nomeadamente através da sua interpretação comum, detectar alterações e tendências nas ameaças para os solos e em que possam assentar as políticas futuras e **APOIA** a intenção da Comissão de apresentar propostas no decurso de 2004 baseadas no pleno envolvimento das partes interessadas;

14. **CONSIDERA** que as acções futuras devem concentrar-se na utilização sustentável dos solos ou em medidas de protecção dos solos, consoante o caso, e nos benefícios que daí podem decorrer para a água, o ar, a biodiversidade, a terra, a saúde humana e a luta contra as alterações climáticas;
15. **SUBSCREVE** a opinião da Comissão de que a erosão, a diminuição da matéria orgânica e a contaminação dos solos representam as principais ameaças que pesam sobre estes, especialmente onde estes processos se podem tornar irreversíveis, e **CONGRATULA-SE** com a intenção da Comissão de apresentar uma comunicação sobre estas questões em 2004; **APOIA** a intenção da Comissão de realizar uma grande conferência para o efeito;
16. **CONSIDERA** que é também prioritário tratar da questão da impermeabilização dos solos e **SUBLINHA** a necessidade de incluir a protecção e a utilização sustentável dos mesmos na gestão das terras; **AGUARDA COM EXPECTATIVA** que esta questão seja abordada, juntamente com outras questões relacionadas com a protecção dos solos, na comunicação que a Comissão apresentará a este respeito em 2003. **RECORDA** que a importância de certos solos é tal que necessitam de ser protegidos pelo seu valor intrínseco;
17. **SALIENTA** a ligação entre a contaminação dos solos e os riscos para a saúde humana e animal e para os ecossistemas e **CONVIDA** a Comissão a apresentar, se necessário, recomendações para mais acções a este respeito no decurso de 2004, atendendo nomeadamente, aos riscos para as funções dos solos e ao seu potencial impacto na saúde humana;
18. **RECONHECE** a importância da dimensão internacional em sentido lato da protecção dos solos, de que são testemunho os compromissos da Comunidade no âmbito de convenções e conferências internacionais nesta matéria; **RECONHECE** que os Estados-Membros e os países candidatos

desenvolveram várias acções e políticas em matéria de protecção dos solos, algumas das quais fazem parte dos Programas de Acção Nacionais no contexto da Convenção de Combate à Desertificação, e SALIENTA a importância da protecção dos solos e das suas utilização e gestão sustentáveis para a luta contra a pobreza em todo o mundo.
